

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelos Decretos Municipais nº. 4.657/2017, nº. 4.732/2017 e nº. 4.733/2017(Retificado), comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a **aquisição de materiais de escritório, para abastecimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Ouro Preto**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 21 de Julho 2017, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada a Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº. 058/2005; nº. 1.370/2009; nº. 3.964/2014 e nº. 4.681/2017, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I		TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II		PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III		MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV		MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V		MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI		MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII		MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII		MODELO DE CONTRATO

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais de escritório, para abastecimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Ouro Preto**, conforme especificado neste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1) A justificativa da vedação da participação de empresas reunidas em consórcios nesta licitação remonta às dificuldades de gestão de contratos pelo Município de Ouro Preto. Com efeito, a reunião das licitantes em consórcio implica em um aumento significativo na complexidade da gestão dos contratos, o que pode criar sérios problemas para a área técnica das Secretarias envolvidas com os serviços.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) **autenticada por meio de cartório competente ou na Superintendência de Compras de Ouro Preto**, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

2.3.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.3.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.3.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.4. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3 a fim de ser anexada ao processo.

2.5. Todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **SENDO UTILIZADO O TIMBRE DA EMPRESA**, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **DEVIDAMENTE ASSINADAS E/OU RUBRICADAS EM TODAS AS FOLHAS POR QUEM DE DIREITO.**

2.5.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, **em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.**

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o Pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);

b) **Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;**

c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) **Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos** – deverá obedecer ao modelo do **Anexo VI**.

g) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

h) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

i) Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento. (**Conforme item 3.4**)

3.2.1 As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Micro-empresa, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.2.3. TODOS OS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NÃO PODERÃO SER DESENTRANHADOS POSTERIORMENTE.

3.2.4. O documento de procuração específica para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação **preferencialmente, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil antes à abertura do certame. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.**

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas, preferencialmente, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3.2 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar nem formular lances, configurando o seu não credenciamento.**

3.3.4. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou na Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

3.3.4.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.

3.3.4.2. SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.5. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar Nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.5. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E A CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.10. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

3.10.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

3.10.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.11. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 50 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS

3.12. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II - Planilha de Custos com a Marca dos Produtos e ANEXO III - Proposta Comercial**, deste edital, ou em modelo próprio, **sob pena de desclassificação, desde que contenha todas as informações ali previstas**, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas,

rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações com a **MARCA** do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula**;

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada**;

d) toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) o encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.13. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.14. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.15. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.16. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

3.17. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com

preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº. 10.520/2002).

3.18. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.18.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

3.18.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.18.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.18.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

3.19. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 será assegurada à preferência de contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.19.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.20. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

3.20.1.

A) NOVA PLANILHA DE CUSTOS: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar nova planilha de custos em conformidade com a proposta vencedora no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previstos na ata da sessão, podendo ser prorrogado por igual período e em uma única vez, desde que requerido à Superintendência de Compras e Licitações, e autorizado pela Secretaria responsável.

B) A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) deverá(ão) apresentar amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previstos na ata, podendo ser prorrogado desde que requerido pelo licitante e autorizado pela Secretaria responsável. - LOCAL DE ENTREGA: A entrega da(s) amostra(s) deverá(ão) ser dentro do prazo do edital, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 30, Pilar, Ouro Preto/MG.

3.20.1.1. EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, O NOVO PRAZO PARA ENTREGA DA(S) PROPOSTA(S) READEQUADA(S) E AMOSTRA(S); SERÃO DE IGUAL PERÍODO E NÃO PREVALECERÃO COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;

3.20.2. As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.21. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.25. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.27. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.28. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.31.

3.28.1. Conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.28.1.1. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.28.2. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

3.29. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 50 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.30. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - e.1)** Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no “**Anexo IV**”.
- i) **Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.**

OBS: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO FISCAL.

3.31. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.32. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.33. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias.**

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.4. O recurso interposto contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, sendo aplicadas as regras do artigo 109 da Lei 8.666/1993.

4.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada na Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, observado o prazo disposto no item 4.3.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

4.9. AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, DENTRO DO PRAZO LEGAL, NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO À RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 50, PILAR, OURO PRETO/MG NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS.

V – PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. O pagamento será realizado em um prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá constar os dados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, incluindo os dados bancários para depósito, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA. A entrega será feita de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Planejamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, parcelados de acordo com a necessidade da administração, mediante ordem de serviço ou ofício da mesma Secretaria, com o prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias úteis.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, localizado a Rua Mecânico José Português, s/ nº, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG.

VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

7.1. Para efeito de apresentação de propostas, fica fixado o preço máximo global da proposta, conforme especificado abaixo:

LOTE 01: R\$ 4.158,30 **LOTE 02: R\$ 8.673,00** **LOTE 03: R\$ 3.530,00**

LOTE 04: R\$ 1.014,50 **LOTE 05: R\$ 2.690,00** **LOTE 06: R\$ 3.500,00**

LOTE 07: R\$ 3.319,00 **LOTE 08: R\$ 139,50** **LOTE 09: R\$ 9.716,00**

LOTE 10: R\$ 451,60

7.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.3.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.3.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

7.3.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

8.1.2. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para cumprimento deste objeto fica disponibilizada a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

02.006.001 0412200212.031 3390300000 FR 100 Ficha 186.

XI – DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a gestão do contrato, através do servidor: Silvio Mauro Pinheiro, matrícula 41843.

XII – INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos pela Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Municipais nº. 058/2005; nº. 1.370/2009; nº. 3.964/2014 e nº. 4.681/2017, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

12.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.5. Encerrado o processo licitatório, **Pregão Sistema Registro de Preços**, será firmado, entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e **(os) detentor (es) dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, à qual se aplicam as disposições da Lei Federal 10.520/02, dos Decretos

Municipais nº. 058/2005; nº. 1.370/2009; nº. 3.964/2014 e nº. 4.681/2017, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

12.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666 de 1993.

12.8. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não sendo admitida sua prorrogação.

12.9. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitido Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo município.

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterá:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
- d) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) Preços ofertados pelo detentor;
- f) Relação percentual entre os preços registrados e os de mercado apurados; (preços estimativos).
- g) Prazo de entrega pactuado.

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do registro de Preços e aos gestores do contrato.

13.3. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA:

13.3.1. Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, o Município de Ouro Preto adjudicará **a aquisição de materiais de escritório, para abastecimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Ouro Preto**, à concorrente vencedora.

13.3.2. O Município de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente **presencialmente no endereço da Superintendência de Compras e Licitações**, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50 – Pilar, Ouro Preto-MG CEP: 35.400-000, de acordo com a minuta que constitui o Anexo VII deste Edital.

13.3.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo,

condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

13.3.4. A empresa que assinar a Ata de Registro de Preços terá o mesmo prazo de cinco dias úteis para a assinatura do Contrato, no Departamento de Atos e Contratos Administrativos (DACAD), contados a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Município.

13.3.5. A assinatura do Contrato se dará no Departamento de Atos e Contratos Administrativos (DACAD), localizada nas dependências da Procuradoria Jurídica do Município: Endereço Praça Américo Lopes, nº. 91 – Bairro Pilar, Ouro Preto-MG – CEP: 35.400-000.

13.3.6. Transcorrido o prazo sem que a Ata ou contrato sejam assinados, o Município de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar Ata ou contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

13.3.7. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata ou do Contrato, o Município de Ouro Preto, poderá aplicar as penalidades legalmente previstas, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3.8. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIV – REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

14.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no subitem **12.8** deste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01; Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, **FICA VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

14.2. Os preços registrados, quando sujeitos o controle oficial, poderão obter reequilíbrio financeiro nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

XV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pelo CONTRATANTE:

- a)** A Contratada deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b)** A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d)** Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
- f)** Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao

CONTRATANTE até **05 (cinco) dias** úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;

g) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.

i) Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº. 8666/93.

j) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela CONTRATADA:

a) Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

15.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. São obrigações da contratada:

16.1-1 É obrigação do fornecedor, arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante, bem como o frete e todas as demais despesas advindas deste;

16.2-2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição;

16.3-3 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos aqui descritos, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e anexos.

16.2. São obrigações do Contratante:

16.2.1-1 Requisitar da empresa CONTRATADA a entregue dos produtos no quantitativo que julgar conveniente;

16.2.2-2 Fiscalizar a qualidade do produto entregue, o qual deverá sempre guardar consonância com as mesmas características do produto apresentado à licitação e aceito pela comissão de avaliação de amostras.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PRGOEIRO(a);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PRGOEIRO(a);
- c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

17.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 17.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 17.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

17.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 17.1.1 e 17.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

17.4. . A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

XVIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ouro Preto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação /inabilitação.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

19.7. As aquisições decorrentes do objeto do Contrato de Compromisso de Fornecimento serão autorizadas, caso a caso, pela unidade gerenciadora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle e autorizará ou não o fornecimento.

19.8. As solicitações deverão ser encaminhadas à unidade responsável pelo gerenciamento e controle da ATA contendo:

- **Dotação orçamentária e disponibilidade;**
- **Declaração de compatibilidade orçamentária;**
- **Descrição do produto, quantidade e valor;**
- **Data limite e local para entrega;**
- **Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;**

19.9. Os produtos adquiridos deverão corresponder às especificações exigidas no presente Edital. Aquele (s) cuja qualidade e/ou especificações não corresponderem às exigências será (ão) devolvido (s) ao fornecedor, que deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de aplicação de penalidades, previstas no item 17 deste instrumento.

19.10. Será pago o preço vigente registrado na data em que a Nota de Empenho for entregue à Contratada/Detentora do registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

19.11. A recusa da Contratada/Detentora do Registro de Preços em receber o pedido no prazo estipulado caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

19.12. A Contratada/Detentora do Registro de Preços deverá comunicar à Superintendência de Compras e Licitações todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

19.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade a ele superior.

19.14. A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

19.16. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.17. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.18. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.19. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.20. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.21. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, 30, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, e-mail: compras@ouopreto.mg.gov.br, no horário de **12:00 às 18:00 horas**.

19.22. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

19.23. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

19.23.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Shirley das Graças Xavier, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouopreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto 07 de julho de 2017.

HÁLLAN VINÍCIUS ARAÚJO NEPOMUCENO
Pregoeiro/PMOP

ROBERTA MARQUES ROLIM

OAB/MG 142.932

Diretora do Departamento de Atos e Contratos Administrativos

Edital elaborado por Nilza F. V. Ferreira.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(SCS nº 0249/2017)

1. OBJETO. Aquisição, de **MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**, para abastecimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

2- ESPECIFICAÇÃO: Os materiais a serem adquiridos estão especificados em anexo visando abranger materiais de excelente qualidade para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

3. JUSTIFICATIVA. A aquisição se faz necessária para suprir as necessidades de materiais de escritório, da prefeitura municipal de Ouro Preto, abrangendo todas as secretarias, cuja demanda, obviamente, mostra-se constante, podendo ainda, segundo a conveniência da administração pública atender entes porventura conveniados com a municipalidade. Visa atender aos Princípios da Economicidade, Eficiência, da Legalidade, da Publicidade, da Igualdade, da Probidade administrativa e os demais atinentes ao Serviço Público, além de garantir o princípio constitucional da Isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

4. QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÃO. Os produtos pretendidos à aquisição, bem como o quantitativo a ser licitado, encontram-se devidamente descritos no ANEXO DESTE TERMO, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de referência em todos os seus termos.

4.1- Deverá ser apresentada amostra dos produtos, em até 03 (três) dias úteis após a realização do certame, para análise, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, nos termos da Portaria SEPLAG nº 010/2013. A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, localizado a Rua Mecânico José Português, s/ nº, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO. Procedeu-se à consulta de mercado junto a 03 (três) fornecedores do ramo, conforme coletas anexas a este processo, para verificação dos preços e estimativa dos custos chegando o valor médio de **R\$ 37.254,2055 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais , vinte centavos e cinquenta e cinco décimos de centavos).**

6. QUANTITATIVO. O quantitativo foi levantado para abastecimento por um período de aproximadamente, 06 (seis) meses.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA. A entrega será feita de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, parcelados de acordo com a necessidade da administração, mediante ordem de serviço ou ofício da mesma Secretaria, com o prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias úteis.

7.1- A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, localizado a Rua Mecânico José Português, s/ nº, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG.

8. PRAZO. O prazo da ata será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES.

9.1- É obrigação do fornecedor, arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante, bem como o frete e todas as demais despesas advindas deste;

9.2- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição;

9.3- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos aqui descritos, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e anexos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1- Requisitar da empresa CONTRATADA a entregue dos produtos no quantitativo que julgar conveniente;

10.2- Fiscalizar a qualidade do produto entregue, o qual deverá sempre guardar consonância com as mesmas características do produto apresentado à licitação e aceito pela comissão de avaliação de amostras;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta aquisição serão suportadas pela seguinte dotação:

02.006.001 0412200212.031 3390300000 FR 100 Ficha 186.

12. PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a data da entrega dos materiais solicitados, mediante a entrega de nota fiscal com os seguintes dados:

a) Dados da Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 – PILAR

OURO PRETO – MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

a) **Dados do FORNECEDOR:**

Banco: _____

Agência: _____

Número da conta: _____

12.1 - A Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura deverá ser enviada ao Município de Ouro Preto e será devidamente conferida e atestada para os procedimentos relativos ao pagamento.

12.2 – Deverão ser apresentadas junto com a Nota Fiscal para pagamento, as certidões negativas de débitos relativos ao **INSS, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA**.

12.3 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Município de Ouro Preto.

13. GESTOR DO CONTRATO: O gestor do Contrato será o Sr. Sílvio Mauro Pinheiro, matrícula 41843, Diretor de Gestão de Contratos Terceirizados, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Sílvio Mauro Pinheiro
Gestor do Contrato

Moisés Rodrigues de Paula
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	PRANCHETA A4, 330 MM X 230 MM. FABRICADA EM FIBRA PP, FORMATO A4, COR FUMÊ, PRENDEDOR DE PLÁSTICO. ALTURA: 330 MM, LARGURA: 230 MM, -	100	UNID			
2	PERFURADOR DE PAPEL, EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS POR VEZ. ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA. DISTÂNCIA ENTRE OS DOIS FUROS: 80MM. FLEXIONADOR ANATÔMICO EM FORMATO DE "U" OU QUE ACOMODE TODA A SUPERFÍCIE DA MÃO, PROPORCIONANDO O MENOR ESFORÇO POSSÍVEL PARA PERFURAR. COR PRETA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACCO OU MAXPRINT."	100	UN.			
3	BARBANTE BRANCO DE ALGODÃO. QUANTIDADE FIOS: 8 UNIDADES. ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU. ROLO COM 250 GRAMAS.	50	UN.			
4	LÁPIS PRETO NÚMERO 02, MACIO, SEM TRINCAS, ULTRA-RESISTENTE. MINA GRAFITE NÚMERO 2. MATERIAL DO CORPO DE MADEIRA REFLORESTADA, SEM BORRACHA APAGADORA. DIÂMETRO DE 8 A 10 MM. COMPRIMENTO DE 175 A 185 mm. A MARCA E O NÚMERO DA MINA DE GRAFITE DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS NO CORPO DO LÁPIS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	300	UN.			
05	ESTILETE LARGO DE 18 MM COR, AZUL, VERMELHO, ALTA RESISTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA EM AÇO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOLLER.	50	UN.			
06	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50M. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR 3M	100	UN.			
07	TESOURA PARA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 7", CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 275 MM. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	50	UN			
08	GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA. TAMANHO GRANDE. CAPACIDADE GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS. ESTRUTURA METÁLICA, FORMATO ANATÔMICO, APOIO ERGONÔMICO EMBORRACHADO OU PLÁSTICO, PARA MAIOR CONFORTO AO GRAMPEAR. GAVETA EM AÇO CROMADO OU PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA. MOLA DO EMPURRADOR EM FORMATO HELICOIDAL DE ALTA RESISTÊNCIA. TODA ESTRUTURA DA GAVETA, EMPURRADOR DOS GRAMPOS E CARAÇA DEVERÁ SER DE METAL, NÃO SERÁ ACEITO A PRESENÇA DE NENHUM COMPONENTE PLÁSTICO NA ESTRUTURA. BASE COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE.	100	UN			
09	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CORPO EM	1000	UN			

	POLIESTIRENO RESISTENTE, COR INCOLOR (TRANSPARENTE) OU FUMÊ, COM NOME DO FABRICANTE GRAVADO; TAMPA EM POLIPROPILENO, ANTI-ASFIXIANTE, COM CLIP PARA FIXAÇÃO EM BOLSO; TUBO DE CARGA POLIPROPILENO EXTRUDADO, INCOLOR (TRANSPARENTE), COM, NO MÍNIMO, 125MM DE COMPRIMENTO (MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), CONTENDO CARGA DE TINTA NUMA EXTENSÃO DE, NO MÍNIMO, 110MM (MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ O LIMITE DO RASTO DA TINTA), QUE PROPORCIONE COMPRIMENTO DE ESCRITA ACIMA DE 1.000 METROS, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, QUE PODERÁ VIR A SER EXIGIDO NO ATO DA LICITAÇÃO; ESFERA EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR, COM DIÂMETRO ENTRE 0,7 E 1,0MM; ESCRITA CAPAZ DE ESCREVER EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICO; A ESCRITA DEVERÁ SER UNIFORME E MACIA, ISENTA DE FALHAS, MANCHAS OU BORRÕES, ESPECIALMENTE QUANDO ESCRREVENDO EM PAPEL PARA USO EM ESCRITÓRIO ; A TINTA APLICADA NA SUPERFÍCIE (PAPEL) NÃO DEVERÁ APRESENTAR BORRÕES OU MANCHAS NA PRESENÇA DE UMIDADE (ÁGUA); A TONALIDADE DE COR DA TINTA DEVERÁ SER VIVA E CONSTANTE; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CAIXA DE CARTÃO DUPLEX, CONTENDO 50 CANETAS, ESTAMPANDO O NOME DO PRODUTO, COR DA TINTA, MARCA, NOME E CNPJ DO FABRICANTE E QUANTIDADE DE CANETAS ACONDICIONADAS; EMBALAGEM PARA DESPACHO: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, ESTAMPANDO O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO MATERIAL E QUANTIDADE DE CANETAS ACONDICIONADAS; GARANTIA: DECLARAÇÃO DE GARANTIA EXPRESSA NA EMBALAGEM, ONDE O FABRICANTE COMPROMETE-SE A TROCAR O PRODUTO NO CASO DESTE APRESENTAR QUALQUER IRREGULARIDADE, EXCETO PELO DESGASTE NORMAL DE USO. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER – TRILUX 032; BIC – CRISTAL 1.0MM; PILOT – BPS GRIP 1.0MM OU SIMILAR.				
10	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - CORPO EM POLIESTIRENO RESISTENTE, COR INCOLOR (TRANSPARENTE) OU FUMÊ, COM NOME DO FABRICANTE GRAVADO; TAMPA EM POLIPROPILENO, ANTI-ASFIXIANTE, COM CLIP PARA FIXAÇÃO EM BOLSO; TUBO DE CARGA POLIPROPILENO EXTRUDADO, INCOLOR (TRANSPARENTE), COM, NO MÍNIMO, 125MM DE COMPRIMENTO (MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), CONTENDO CARGA DE TINTA NUMA EXTENSÃO DE, NO MÍNIMO, 110MM (MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ O LIMITE DO RASTO DA TINTA), QUE PROPORCIONE COMPRIMENTO DE ESCRITA ACIMA DE 1.000 METROS, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, QUE PODERÁ VIR A SER EXIGIDO NO ATO DA LICITAÇÃO; ESFERA EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR OU	1000	UN		

	SUPERIOR, COM DIÂMETRO ENTRE 0,7 E 1,0MM; ESCRITA CAPAZ DE ESCREVER EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICO; A ESCRITA DEVERÁ SER UNIFORME E MACIA, ISENTA DE FALHAS, MANCHAS OU BORRÕES, ESPECIALMENTE QUANDO ESCRREVENDO EM PAPEL PARA USO EM ESCRITÓRIO ; A TINTA APLICADA NA SUPERFÍCIE (PAPEL) NÃO DEVERÁ APRESENTAR BORRÕES OU MANCHAS NA PRESENÇA DE UMIDADE (ÁGUA); A TONALIDADE DE COR DA TINTA DEVERÁ SER VIVA E CONSTANTE; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CAIXA DE CARTÃO DUPLEX, CONTENDO 50 CANETAS, ESTAMPANDO O NOME DO PRODUTO, COR DA TINTA, MARCA, NOME E CNPJ DO FABRICANTE E QUANTIDADE DE CANETAS ACONDICIONADAS; EMBALAGEM PARA DESPACHO: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, ESTAMPANDO O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO MATERIAL E QUANTIDADE DE CANETAS ACONDICIONADAS; GARANTIA: DECLARAÇÃO DE GARANTIA EXPRESSA NA EMBALAGEM, ONDE O FABRICANTE COMPROMETE-SE A TROCAR O PRODUTO NO CASO DESTE APRESENTAR QUALQUER IRREGULARIDADE, EXCETO PELO DESGASTE NORMAL DE USO. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER – TRILUX 032; BIC – CRISTAL 1.0MM; PILOT – BPS GRIP 1.0MM OU SIMILAR.				
11	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA- CORPO EM POLIESTIRENO RESISTENTE, COR INCOLOR (TRANSPARENTE) OU FUMÊ, COM NOME DO FABRICANTE GRAVADO; TAMPA EM POLIPROPILENO, ANTI-ASFIXIANTE, COM CLIP PARA FIXAÇÃO EM BOLSO; TUBO DE CARGA POLIPROPILENO EXTRUDADO, INCOLOR (TRANSPARENTE), COM, NO MÍNIMO, 125MM DE COMPRIMENTO (MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), CONTENDO CARGA DE TINTA NUMA EXTENSÃO DE, NO MÍNIMO, 110MM (MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ O LIMITE DO RASTO DA TINTA), QUE PROPORCIONE COMPRIMENTO DE ESCRITA ACIMA DE 1.000 METROS, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, QUE PODERÁ VIR A SER EXIGIDO NO ATO DA LICITAÇÃO; ESFERA EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR, COM DIÂMETRO ENTRE 0,7 E 1,0MM; ESCRITA CAPAZ DE ESCREVER EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICO; A ESCRITA DEVERÁ SER UNIFORME E MACIA, ISENTA DE FALHAS, MANCHAS OU BORRÕES, ESPECIALMENTE QUANDO ESCRREVENDO EM PAPEL PARA USO EM ESCRITÓRIO ; A TINTA APLICADA NA SUPERFÍCIE (PAPEL) NÃO DEVERÁ APRESENTAR BORRÕES OU MANCHAS NA PRESENÇA DE UMIDADE (ÁGUA); A TONALIDADE DE COR DA TINTA DEVERÁ SER VIVA E CONSTANTE; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CAIXA DE CARTÃO DUPLEX, CONTENDO 50 CANETAS, ESTAMPANDO O NOME DO PRODUTO, COR DA TINTA, MARCA, NOME E CNPJ DO FABRICANTE E QUANTIDADE DE CANETAS ACONDICIONADAS; EMBALAGEM PARA DESPACHO: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, ESTAMPANDO O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NOME	1000	UN		

	DO MATERIAL E QUANTIDADE DE CANETAS ACONDICIONADAS; GARANTIA: DECLARAÇÃO DE GARANTIA EXPRESSA NA EMBALAGEM, ONDE O FABRICANTE COMPROMETE-SE A TROCAR O PRODUTO NO CASO DESTE APRESENTAR QUALQUER IRREGULARIDADE, EXCETO PELO DESGASTE NORMAL DE USO. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER – TRILUX 032; BIC – CRISTAL 1.0MM; PILOT – BPS GRIP 1.0MM OU SIMILAR.					
12	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM , INCOLOR, TIPO MONOFACE, ROLO DE 50MM X 50M (LXC).	100	UN			
13	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	100	UN			
14 -	FITA CREPE, ADESIVA , TAMANHO: 19 MM X 50 M.	500	UN			
15	BORRACHA PARA USO EM DESENHO , REVESTIDA EM VINIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 25 MM, COM CAPA PROTETORA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR.	50	UN			
16	COLA EM BASTÃO , A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBALAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO CONTENDO ATÉ 10G, BLISTER DE PAPEL RECICLADO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC ECOLUTIONS.	50	UN			
17	RÉGUA MOLEGATA 30 CM , MUITO FLEXÍVEL, EM PVC TRANSPARENTE, BORDAS SEM CHANFROS, COM 0,75 MM DE ESPESSURA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRIDENT.	50	UN			
18	CANETA MARCA - TEXTO, CORPO PLÁSTICO, COM PONTA FLUORESCENTE CHANFRADA DE 4 MM NA COR AMARELA . COMPRIMENTO (COM TAMPA) DE 135MM (ADMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 5MM). PONTA DE FELTRO E TINTA À BASE DE SOLVENTE RESISTENTE A ÁGUA. DEVE COBRIR, NO MÍNIMO, 12 FOLHAS DE PAPEL OFÍCIO, DISTRIBUÍDOS EM 56 LINHAS DE 96 CARACTERES DIVERSOS POR LINHA, FONTE TIPO "TIMES NEW ROMAN" TAMANHO 10. PADRÃO DE QUALIDADE PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR.	100	UN			
19	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA , FRASCO COM APROXIMADAMENTE 18 ML. 20 - FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC.	100	UN			
20	APONTADOR PARA LÁPIS , TIPO ESCOLAR, SEM DEPÓSITO, FORMATO ERGONÔMICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO MÉDIO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	100	UN			
21	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE; NA COR PARDA ; PESANDO 80 G/M2; TIPO SACO; MODELO SEM IMPRESSÃO; MEDINDO (240 X 340) MM (LARG X ALT. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO.	5.000	UN			
22	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; NA COR BRANCA ; GRAMATURA 90G/M2; SACO; SEM IMPRESSÃO; MEDINDO (160 X 220) MM (LARG X ALT); COM ABA. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO.	3.000	UN			

23	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; NA COR BRANCA; GRAMATURA 90G/M2; SACO; SEM IMPRESSÃO; MEDINDO (240 X 340) MM (LARG X ALT); COM ABA. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO.	5.000	UN			
24	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA, COM APOIO DA BASE DE POLIETILENO E COBERTURA EM POLIETILENO, ESTRUTURA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES DE 110 X 33 X 47 CM, NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO, EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO). ESTOJO DE ALOJAMENTO DE GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO E MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, SUPORTA GRAMPOS DE 24/6 E 26/6. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO	40	UN			
25	ELÁSTICO “GOMINHA” – PACOTE 500 G. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO.	10	PCT			
26	CARIMBO S822, AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 14 X 38MM, REVESTIMENTO DE PLÁSTICO. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO.	50	UN			
27	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA. O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO OU CÔNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, DURA E RESISTENTE DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. DEVERÁ SER RECARREGÁVEL COM TINTA LAVÁVEL QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA), NÃO DEVENDO SER TÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ MANTER CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR NO MÍNIMO DE 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO.	30	UN			
28	PASTA PLÁSTICA SANFONADA PARA ARQUIVO, COM 31 DIVISÓRIAS TAMANHO OFÍCIO. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO	100	UN			
29	PASTA CATALOGO REFORÇADA, COM VISOR NA PARTE FRONTAL, CONTENDO 100 ENVELOPES PLÁSTICOS REFORÇADOS, EM FORMATO OFÍCIO. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO.	50	UN			
30	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 DÍGITOS, COM AS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, MEMÓRIA. FUNCIONAMENTO À BATERIAS E ENERGIA SOLAR. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO.	50	UN			
31	PILHA ALCALINA, TIPO AA, DE 1,5V COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO.	100	UN			
32	PILHA ALCALINA, TIPO AAA, DE 1,5V, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO	40	UN			

	PARA AVALIAÇÃO.					
33	PAPEL COUCHÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180/M ² , COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, EMBALADO EM RESMAS DE 50 UNIDADES. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO.	15	PCT			
34	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180/M ² , COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, EMBALADO EM RESMAS DE 50 UNIDADES. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO	10	PCTT			

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
1.1	PRANCHETA A4, 330 MM X 230 MM. FABRICADA EM FIBRA PP, FORMATO A4, COR FUMÊ, PRENDEDOR DE PLÁSTICO. ALTURA: 330 MM, LARGURA: 230 MM, -	100	UNID		15,60	1.560,00
1.2	TESOURA PARA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 7'', CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 275 MM. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	50	UN		25,16	1.258,00
1.3	COLA EM BASTÃO, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBALAGEM EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO CONTENDO ATÉ 10G, BLISTER DE PAPEL RECICLADO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC ECOLUTIONS.	50	UN		3,86	193,00
1.4	BARBANTE BRANCO DE ALGODÃO. QUANTIDADE FIOS: 8 UNIDADES. ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU. ROLO COM 250 GRAMAS.	50	UN.		6,15	307,50
1.5	BORRACHA PARA USO EM DESENHO, REVESTIDA EM VINIL,MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 25 MM, COM CAPA PROTETORA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MERCUR.	50	UN		2,81	140,50
1.6	RÉGUA MOLEGATA 30 CM, MUITO FLEXÍVEL, EM PVC TRANSPARENTE, BORDAS SEM CHANFROS, COM 0,75 MM DE ESPESSURA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRIDENT.	50	UN		5,90	295,00
1.7	APONTADOR PARA LÁPIS, TIPO ESCOLAR, SEM DEPÓSITO, FORMATO ERGONÔMICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO MÉDIO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL.	100	UN		1,85	185,00
1.8	ELÁSTICO “GOMINHA” – PACOTE 500 G. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO.	10	PCT		21,93	219,30
TOTAL DO LOTE 01						4.158,30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 02						
2.1	PERFURADOR DE PAPEL, EM AÇO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS POR VEZ. ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA. DISTÂNCIA ENTRE OS DOIS FUROS: 80MM. FLEXIONADOR ANATÔMICO EM FORMATO DE ""U"" OU QUE ACOMODE TODA A SUPERFÍCIE DA MÃO, PROPORCIONANDO O MENOR ESFORÇO POSSÍVEL PARA PERFURAR. COR PRETA. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACCO OU MAXPRINT."	100	UN.		42,16	4.216,00
2.2	GRAMPEADOR PARA PAPEL, DE MESA. TAMANHO GRANDE. CAPACIDADE GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS. ESTRUTURA METÁLICA, FORMATO ANATÔMICO, APOIO ERGONÔMICO EMBORRACHADO OU PLÁSTICO, PARA MAIOR CONFORTO AO GRAMPEAR. GAVETA EM AÇO CROMADO OU PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA. MOLA DO EMPURRADOR EM FORMATO HELICOIDAL DE ALTA RESISTÊNCIA. TODA ESTRUTURA DA GAVETA, EMPURRADOR DOS GRAMPOS E CARAÇA DEVERÁ SER DE METAL, NÃO SERÁ ACEITO A PRESENÇA DE NENHUM COMPONENTE PLÁSTICO NA ESTRUTURA. BASE COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE.	100	UN		37,13	3.713,00
2.3	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA, COM APOIO DA BASE DE POLIETILENO E COBERTURA EM POLIETILENO,ESTRUTURA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES DE 110 X 33 X 47 CM, NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO, EM AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO). ESTOJO DE ALOJAMENTO DE GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO E MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, SUPORTA GRAMPOS DE 24/6 E 26/6. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO	40	UN		18,60	744,00
TOTAL DO LOTE 02						8.673,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 03						
3.1	LÁPIS PRETO NÚMERO 02, MACIO, SEM TRINCAS, ULTRA-RESISTENTE. MINA GRAFITE NÚMERO 2. MATERIAL DO CORPO DE MADEIRA	300	UN.		0,80	240,00

	REFLORESTADA, SEM BORRACHA APAGADORA. DIÂMETRO DE 8 A 10 MM. COMPRIMENTO DE 175 A 185 mm. A MARCA E O NÚMERO DA MINA DE GRAFITE DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS NO CORPO DO LÁPIS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL.					
3.2	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CORPO EM POLIESTIRENO RESISTENTE, COR INCOLOR (TRANSPARENTE) OU FUMÊ, COM NOME DO FABRICANTE GRAVADO; TAMPA EM POLIPROPILENO, ANTI-ASFIXIANTE, COM CLIP PARA FIXAÇÃO EM BOLSO; TUBO DE CARGA POLIPROPILENO EXTRUDADO, INCOLOR (TRANSPARENTE), COM, NO MÍNIMO, 125MM DE COMPRIMENTO (MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), CONTENDO CARGA DE TINTA NUMA EXTENSÃO DE, NO MÍNIMO, 110MM (MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ O LIMITE DO RASTO DA TINTA), QUE PROPORCIONE COMPRIMENTO DE ESCRITA ACIMA DE 1.000 METROS, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, QUE PODERÁ VIR A SER EXIGIDO NO ATO DA LICITAÇÃO; ESFERA EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR, COM DIÂMETRO ENTRE 0,7 E 1,0MM; ESCRITA CAPAZ DE ESCREVER EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICO; A ESCRITA DEVERÁ SER UNIFORME E MACIA, ISENTA DE FALHAS, MANCHAS OU BORRÕES, ESPECIALMENTE QUANDO ESCRREVENDO EM PAPEL PARA USO EM ESCRITÓRIO ; A TINTA APLICADA NA SUPERFÍCIE (PAPEL) NÃO DEVERÁ APRESENTAR BORRÕES OU MANCHAS NA PRESENÇA DE UMIDADE (ÁGUA); A TONALIDADE DE COR DA TINTA DEVERÁ SER VIVA E CONSTANTE; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CAIXA DE CARTÃO DUPLEX, CONTENDO 50 CANETAS, ESTAMPANDO O NOME DO PRODUTO, COR DA TINTA, MARCA, NOME E CNPJ DO FABRICANTE E QUANTIDADE DE CANETAS ACONDICIONADAS; EMBALAGEM PARA DESPACHO: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, ESTAMPANDO O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO MATERIAL E QUANTIDADE DE CANETAS ACONDICIONADAS; GARANTIA: DECLARAÇÃO DE GARANTIA EXPRESSA NA EMBALAGEM, ONDE O FABRICANTE COMPROMETE-SE A TROCAR O PRODUTO NO CASO DESTE APRESENTAR QUALQUER IRREGULARIDADE, EXCETO PELO DESGASTE NORMAL DE USO. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER – TRILUX 032; BIC – CRISTAL 1.0MM; PILOT – BPS GRIP 1.0MM OU SIMILAR.	1000	UN		1,01	1.010,00
3.3	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CORPO EM POLIESTIRENO RESISTENTE, COR INCOLOR	1000	UN		1,01	1.010,00

	(TRANSPARENTE) OU FUMÊ, COM NOME DO FABRICANTE GRAVADO; TAMPA EM POLIPROPILENO, ANTI-ASFIXIANTE, COM CLIP PARA FIXAÇÃO EM BOLSO; TUBO DE CARGA POLIPROPILENO EXTRUDADO, INCOLOR (TRANSPARENTE), COM, NO MÍNIMO, 125MM DE COMPRIMENTO (MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), CONTENDO CARGA DE TINTA NUMA EXTENSÃO DE, NO MÍNIMO, 110MM (MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ O LIMITE DO RASTO DA TINTA), QUE PROPORCIONE COMPRIMENTO DE ESCRITA ACIMA DE 1.000 METROS, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, QUE PODERÁ VIR A SER EXIGIDO NO ATO DA LICITAÇÃO; ESFERA EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR, COM DIÂMETRO ENTRE 0,7 E 1,0MM; ESCRITA CAPAZ DE ESCREVER EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICO; A ESCRITA DEVERÁ SER UNIFORME E MACIA, ISENTA DE FALHAS, MANCHAS OU BORRÕES, ESPECIALMENTE QUANDO ESCRREVENDO EM PAPEL PARA USO EM ESCRITÓRIO ; A TINTA APLICADA NA SUPERFÍCIE (PAPEL) NÃO DEVERÁ APRESENTAR BORRÕES OU MANCHAS NA PRESENÇA DE UMIDADE (ÁGUA); A TONALIDADE DE COR DA TINTA DEVERÁ SER VIVA E CONSTANTE; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CAIXA DE CARTÃO DUPLEX, CONTENDO 50 CANETAS, ESTAMPANDO O NOME DO PRODUTO, COR DA TINTA, MARCA, NOME E CNPJ DO FABRICANTE E QUANTIDADE DE CANETAS ACONDICIONADAS; EMBALAGEM PARA DESPACHO: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, ESTAMPANDO O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO MATERIAL E QUANTIDADE DE CANETAS ACONDICIONADAS; GARANTIA: DECLARAÇÃO DE GARANTIA EXPRESSA NA EMBALAGEM, ONDE O FABRICANTE COMPROMETE-SE A TROCAR O PRODUTO NO CASO DESTE APRESENTAR QUALQUER IRREGULARIDADE, EXCETO PELO DESGASTE NORMAL DE USO. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER – TRILUX 032; BIC – CRISTAL 1.0MM; PILOT – BPS GRIP 1.0MM OU SIMILAR.				
3.4	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - CORPO EM POLIESTIRENO RESISTENTE, COR INCOLOR (TRANSPARENTE) OU FUMÊ, COM NOME DO FABRICANTE GRAVADO; TAMPA EM POLIPROPILENO, ANTI-ASFIXIANTE, COM CLIP PARA FIXAÇÃO EM BOLSO; TUBO DE CARGA POLIPROPILENO EXTRUDADO, INCOLOR (TRANSPARENTE), COM, NO MÍNIMO, 125MM DE COMPRIMENTO (MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), CONTENDO CARGA DE TINTA NUMA EXTENSÃO DE, NO MÍNIMO, 110MM	1000	UN	1,01	1.010,00

	(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ O LIMITE DO RASTO DA TINTA), QUE PROPORCIONE COMPRIMENTO DE ESCRITA ACIMA DE 1.000 METROS, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, QUE PODERÁ VIR A SER EXIGIDO NO ATO DA LICITAÇÃO; ESFERA EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR, COM DIÂMETRO ENTRE 0,7 E 1,0MM; ESCRITA CAPAZ DE ESCREVER EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICO; A ESCRITA DEVERÁ SER UNIFORME E MACIA, ISENTA DE FALHAS, MANCHAS OU BORRÕES, ESPECIALMENTE QUANDO ESCREVENDO EM PAPEL PARA USO EM ESCRITÓRIO ; A TINTA APLICADA NA SUPERFÍCIE (PAPEL) NÃO DEVERÁ APRESENTAR BORRÕES OU MANCHAS NA PRESENÇA DE UMIDADE (ÁGUA); A TONALIDADE DE COR DA TINTA DEVERÁ SER VIVA E CONSTANTE; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CAIXA DE CARTÃO DUPLEX, CONTENDO 50 CANETAS, ESTAMPANDO O NOME DO PRODUTO, COR DA TINTA, MARCA, NOME E CNPJ DO FABRICANTE E QUANTIDADE DE CANETAS ACONDICIONADAS; EMBALAGEM PARA DESPACHO: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, ESTAMPANDO O NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO MATERIAL E QUANTIDADE DE CANETAS ACONDICIONADAS; GARANTIA: DECLARAÇÃO DE GARANTIA EXPRESSA NA EMBALAGEM, ONDE O FABRICANTE COMPROMETE-SE A TROCAR O PRODUTO NO CASO DESTE APRESENTAR QUALQUER IRREGULARIDADE, EXCETO PELO DESGASTE NORMAL DE USO. MARCA DE REFERÊNCIA: FABER – TRILUX 032; BIC – CRISTAL 1.0MM; PILOT – BPS GRIP 1.0MM OU SIMILAR.				
3.5	CANETA MARCA - TEXTO , CORPO PLÁSTICO, COM PONTA FLUORESCENTE CHANFRADA DE 4 MM NA COR AMARELA. COMPRIMENTO (COM TAMPA) DE 135MM (ADMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 5MM). PONTA DE FELTRO E TINTA À BASE DE SOLVENTE RESISTENTE A ÁGUA. DEVE COBRIR, NO MÍNIMO, 12 FOLHAS DE PAPEL OFÍCIO, DISTRIBUÍDOS EM 56 LINHAS DE 96 CARACTERES DIVERSOS POR LINHA, FONTE TIPO "TIMES NEW ROMAN" TAMANHO 10. PADRÃO DE QUALIDADE PILOT, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR.	100	UN	2,60	260,00
TOTAL DO LOTE 03					3.530,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 04						
4.1	ESTILETE LARGO DE 18 MM COR, AZUL, VERMELHO, ALTA RESISTÊNCIA, TRAVA DE SEGURANÇA, LÂMINA EM AÇO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOLLER.	50	UN.		1,83	91,50
4.2	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	100	UN		3,03	303,00
4.3	PILHA ALCALINA, TIPO AA, DE 1,5V COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO.	100	UN		4,40	440,00
4.4	PILHA ALCALINA, TIPO AAA, DE 1,5V, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO.	40	UN		4,50	180,00
TOTAL DO LOTE 04						1.014,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 05						
5.1	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50M. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR 3M	100	UN.		1,71	171,00
5.2	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, INCOLOR, TIPO MONOFACE, ROLO DE 50MM X 50M (LXC).	100	UN		3,66	366,00
5.3	FITA CREPE, ADESIVA, TAMANHO: 19 MM X 50 M.	500	UN		3,75	1.875,00
5.4	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 18 ML. 20 - FÓRMULA À BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIC.	100	UN		2,78	278,00
TOTAL DO LOTE 05						2.690,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 06						
6.1	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE; NA COR PARDA; PESANDO 80 G/M2; TIPO SACO; MODELO SEM IMPRESSAO; MEDINDO (240 X 340) MM (LARG X ALT. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO.	5.000	UN		0,25	1.250,00
6.2	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; NA COR BRANCA; GRAMATURA 90G/M2; SACO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO (160 X 220) MM (LARG X ALT); COM ABA. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO.	3.000	UN		0,20	600,00
6.3	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; NA COR BRANCA; GRAMATURA 90G/M2; SACO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO (240 X 340) MM (LARG X ALT); COM ABA. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO.	5.000	UN		0,33	1.650,00
TOTAL DO LOTE 06						3.500,00

I TEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 07						
7.1	CARIMBO S822, AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO,TAMANHO 14 X 38MM, REVESTIMENTO DE PLÁSTICO.DEVERÁ SER APRESETADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO.	50	UN		44,00	2.200,00
7.2	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 DÍGITOS, COM AS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, MEMÓRIA. FUNCIONAMENTO À BATERIAS E ENERGIA SOLAR. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO.	50	UN		22,38	1.119,00
TOTAL DO LOTE 07						3.319,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 08						
8.1	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA. O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO OU CÔNICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA DE FELTRO, DURA E RESISTENTE DE FORMATO RETANGULAR CHANFRADA. DEVERÁ SER RECARREGÁVEL COM TINTA LAVÁVEL QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA (INSTANTÂNEA). NÃO	30	UN		4,65	139,50

	DEVENDO SER TÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ MANTER CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR NO MÍNIMO DE 2 ANOS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO.					
TOTAL DO LOTE 08						139,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 09						
9.1	PASTA PLÁSTICA SANFONADA PARA ARQUIVO, COM 31 DIVISÓRIAS TAMANHO OFÍCIO. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO	100	UN		67,16	6.716,00
9.2	PASTA CATALOGO REFORÇADA, COM VISOR NA PARTE FRONTAL, CONTENDO 100 ENVELOPES PLÁSTICOS REFORÇADOS, EM FORMATO OFÍCIO. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO.	50	UN		60,00	3.000,00
TOTAL DO LOTE 09						9.716,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 10						
10.1	PAPEL COUCHÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180/M², COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, EMBALADO EM RESMAS DE 50 UNIDADES. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO.	15	PCT		20,56	308,40
10.2	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180/M², COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, EMBALADO EM RESMAS DE 50 UNIDADES. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO PARA AVALIAÇÃO	10	PCTT		14,36	143,60
TOTAL DO LOTE 10						451,60

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017

Abertura dia: 21 de Julho de 2017 às 09:00 horas

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiro e nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

a) O valor global da proposta é de R\$-----(------) para o Lote: _____

b) Prazo de validade da proposta: ----- dias (mínimo 120 dias)

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Banco: _____

Conta para depósito: _____

Agência: _____

Titular: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO
DE PREÇOS Nº. 021/2017**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.
9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua
proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº.
8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 021/2017**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017

PROCESSO N.º 095/2017

Aos dias do mês de do ano de 2017, a Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 30 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pela sua **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Moisés Rodrigues de Paula**, e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014 e nº. 4.681 de 26 de janeiro 2017, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de materiais de escritório para abastecimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Ouro Preto**, processada nos termos do **Pregão Presencial nº. 007/2017** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO

O objeto é o Registro de Preços para fins de **aquisição de materiais de escritório para abastecimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Ouro Preto**, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- É obrigação do fornecedor, arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante, bem como o frete e todas as demais despesas advindas deste;
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos aqui descritos, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e anexos.

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Requisitar da empresa CONTRATADA a entregue dos produtos no quantitativo que julgar conveniente;

- Fiscalizar a qualidade do produto entregue, o qual deverá sempre guardar consonância com as mesmas características do produto apresentado à licitação e aceito pela comissão de avaliação de amostras.

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para cumprimento deste objeto fica disponibilizada a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento de Gestão.

02.006.001 0412200212.031 3390300000 FR 100 Ficha 186.

6. PREÇO

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$..... (.....)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. VIGÊNCIA

A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigora por 12 meses**.

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

8.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. DO PRAZO

11.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA. A entrega será feita de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Planejamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, parcelados de acordo com a necessidade da administração, mediante ordem de serviço ou ofício da mesma Secretaria, com o prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias úteis.

11.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, localizado a Rua Mecânico José Português, s/ nº, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG.

12. SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2 A Licitante e a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, dede 2017.

MOISÉS RODRIGUES DE PAULA

Secretária Municipal de Educação

SÍLVIO MAURO PINHEIRO

Gestor do contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A
.....

Ref.: Pregão Presencial nº 021/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado representada neste ato pelo seu **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, Moisés Rodrigues de Paula**, e, CPF sob o nº, domiciliado na Rua,,, MG, , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a **aquisição de materiais de escritório, para abastecimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Ouro Preto**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, assim como pelo que dispõe o Processo de Pregão Presencial supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

§1º A entrega será feita de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Planejamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, parcelados de acordo com a necessidade da administração, mediante ordem de serviço ou ofício da mesma Secretaria, com o prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias úteis.

§2º A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, localizado a Rua Mecânico José Português, s/ nº, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irredutíveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

§1º: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

§2º: O pagamento somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada de regularidade fiscal e em relação ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cumprimento deste objeto fica disponibilizada a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

02.006.001 0412200212.031 3390300000 FR 100 Ficha 186.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Pregão Presencial nº. 021/2017, de .. de de 2017**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- É obrigação do fornecedor, arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante, bem como o frete e todas as demais despesas advindas deste;
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos aqui descritos, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e anexos.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO:

- Requisitar da empresa CONTRATADA a entregue dos produtos no quantitativo que julgar conveniente;
- Fiscalizar a qualidade do produto entregue, o qual deverá sempre guardar consonância com as mesmas características do produto apresentado à licitação e aceito pela comissão de avaliação de amostras.

CLÁUSULA NONA – DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a gestão do contrato, através do servidor: Sr. Sílvio Mauro Pinheiro, matrícula 41843, Diretor de Gestão de Contratos Terceirizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não mantiver a proposta.

14.2 A Licitante e a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

14.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2017.

MOISÉS RODRIGUES DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

SÍLVIO MAURO PINHEIRO
Gestor do contrato

ROBERTA MARQUES ROLIM
OAB/MG 142.932
Diretora do DACAD

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, 30, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **aquisição de materiais de escritório, para abastecimento das secretarias da Prefeitura Municipal de Ouro Preto**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo II, que fazem parte integrante deste.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº. 3.964/2014, Decreto Municipal Nº 4.681, de 26 de janeiro de 2017 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09:00** horas do dia **21 de Julho de 2017**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou pode ser acessado pelo site www.ouropreto.mg.gov.br.

Ouro Preto, 07 de julho de 2017.

HÁLLAN VINÍCIUS ARAÚJO NEPOMUCENO
Pregoeiro/PMOP

Edital Elaborado por Nilza F. V. Ferreira